



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 222/2025**

Processo Número: **8093/2025** | Data do Protocolo: 19/03/2025 16:28:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390031003700320038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Dispõe sobre a instituição da Campanha 'SETEMBRO SEM CAPACITISMO' no Estado de São Paulo e dá outras providências.*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** – Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, a Campanha "**SETEMBRO SEM CAPACITISMO**" e dá outras providências.

**Artigo 2º** – Durante a campanha, será realizada a "**Semana de Conscientização Contra o Capacitismo**", na qual ocorrerão seminários, palestras e eventos envolvendo pacientes, médicos, profissionais da saúde, educação, funcionalismo público e a sociedade como um todo.

**Parágrafo único** – Durante o mês de setembro, outros eventos poderão ser desenvolvidos em alusão à campanha.

**Artigo 3º** – A "**Semana de Conscientização Contra o Capacitismo**" integrará o calendário oficial de eventos do Estado e terá como objetivos:

- I - Combater a discriminação sofrida pelas **pessoas com deficiência e com síndromes raras**;
- II - Criar um espaço para debate sobre o tema e promover o diálogo entre **gestores públicos, conselhos, associações, ONGs e demais instituições** que oferecem atendimento às **pessoas com deficiência e com síndromes raras**;
- III - Qualificar os **profissionais da saúde, educação e servidores públicos** para ações de **prevenção, diagnóstico e combate ao capacitismo**;
- IV - Proporcionar intercâmbio entre **famílias, usuários e profissionais da saúde**, fortalecendo o acolhimento e a troca de experiências;
- V - Capacitar os **profissionais da educação** para a recepção adequada e a convivência inclusiva com **alunos com deficiência e com síndromes raras**, promovendo informação sobre o capacitismo e medidas para coibir essa prática.

**Artigo 4º** – Na execução desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades especializadas para promover **ações de conscientização e orientação** sobre o capacitismo.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Escolhemos o mês de setembro para lançar a campanha "**Setembro sem Capacitismo**", pois, nesse período, celebramos no Brasil o **Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência**. A data, oficializada pela **Lei nº 11.133/2005**, já era comemorada desde 1982 e foi escolhida por estar próxima ao





início da primavera, estação que simboliza o florescimento, o renascimento e a renovação da luta pelos direitos das pessoas com deficiência.

O **capacitismo** é uma das formas mais recorrentes de discriminação contra pessoas com deficiência. Ele se manifesta por meio de atitudes, práticas, barreiras físicas, arquitetônicas e comunicacionais que restringem o pleno exercício da cidadania dessas pessoas. Esse preconceito ocorre quando se presume que alguém é incapaz apenas por ter uma deficiência, impondo rótulos, limitando expectativas e negando direitos.

Segundo dados do **Disque 100**, canal de denúncias da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do **MDHC**, foram registradas **394.482 violações contra pessoas com deficiência** no Brasil em 2023. Em comparação com 2022, esse número representa um crescimento alarmante de **50%**. As denúncias mais recorrentes incluem:

- Negligência à integridade física** – 47 mil casos
- Exposição a riscos à saúde** – 43 mil casos
- Maus-tratos** – 37 mil casos
- Tortura psíquica** – 34 mil casos

As práticas capacitistas podem ocorrer tanto por **ações diretas** quanto por **omissão**. Não oferecer atendimento prioritário ou não prover recursos de acessibilidade, por exemplo, são formas de exclusão que perpetuam desigualdades e comprometem a dignidade das pessoas com deficiência.

**"O capacitismo se baseia em um padrão corporal normativo. Quanto mais distante desse padrão, maior o preconceito enfrentado. E não se trata apenas do corpo, mas também do comportamento. Pessoas com deficiência intelectual e psicossocial, assim como aquelas que não são oralizadas, estão entre as principais vítimas de violência no Brasil"**, destaca a secretária.

Para combater essa discriminação, o conhecimento e a conscientização são ferramentas essenciais. Todas as pessoas, independentemente de suas condições, têm direito **ao acesso, à dignidade e à igualdade de direitos**.

Na **rede estadual de educação**, ações educativas serão implementadas para conscientizar os alunos, prevenindo e combatendo o bullying contra pessoas com deficiência.

Diante da relevância e mérito desta iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

**Caio França - PSB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003700370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 19/03/2025 16:17

Checksum: **7AF0A1611BEEE93DAC8F4411E91609AC646CD53B616BE10A7D120D191E1C05A0**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300038003700370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.